



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 949 / 2003 DE 05 DE Dezembro DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, exercício financeiro de 2003, para atender reforços de dotações.

Faço saber, que a CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento Geral de 2003, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, num montante de até R\$ 335.856,00 (Trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais), para reforço de dotações específicas conforme abaixo:

Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Suplementação	Anulação
162	05	2006.0412200192.006	319011	60.000,00	-
259	01	2014.1236100212.102	319011	18.000,00	-
275	01	2014.1236105802.025	319011	117.856,00	-
313	06	2015.1236105802.025	319011	140.000,00	-
87	05	2003.0206100042.092	339091	-	5.000,00
145	05	2005.0412300192.006	339039	-	24.000,00
251	01	2012.1545300212.008	319011	-	6.717,00
252	05	2012.1545300212.008	319011	-	661,00
260	05	2014.1236100212.102	339039	-	1.099,00
195	03	2007.2575205901.038	449051	-	6.000,00
285	05	2014.1236106212.027	339030	-	500,00
299	05	2014.1236705802.062	339030	-	80,00
304	05	2014.1339200192.071	339030	-	1.142,00
306	05	2014.1339200222.059	339032	-	677,00
366	05	2017.0412206101.002	449052	-	5.000,00
373	05	2017.0824400212.043	339014	-	1.000,00
374	05	2017.0824400212.043	339030	-	2.341,00
375	05	2017.0824400212.043	339036	-	1.781,00
378	05	2017.0824400312.054	335043	-	4.000,00
380	03	2017.0824404852.083	339036	-	3.000,00

FOR Noh Cláudio



Ed. 677

Leila Mansur de L. Cariello
Sec. Geral de Gabinete
Mat.-41/2584

381	05	2017.0824404852.083	339039	-	3.053,00
383	03	2017.0824404861.074	449052	-	19.160,00
385	05	2017.0824404862.048	339032	-	2.000,00
388	03	2017.0824404862.143	339036	-	23.000,00
389	03	2017.0824404862.143	339039	-	4.000,00
394	05	2017.0824406032.048	339032	-	4.375,00
395	05	2017.0824406042.155	339039	-	3.000,00
396	05	2017.0824406042.155	339048	-	2.000,00
399	03	2017.0824406062.048	339039	-	1.200,00
400	05	2017.082440607.	339030	-	2.500,00
401	05	2017.082440607.	339032	-	1.700,00
402	05	2017.082440608.	339032	-	4.700,00
403	05	2017.082440609.	339032	-	4.700,00
404	05	2017.0927104922.005	339048	-	2.000,00
406	05	2017.1030604272.090	339032	-	5.000,00
407	05	2017.1236505801.037	449052	-	3.000,00
443	03	2021.0824304861.002	449052	-	3.000,00
444	05	2021.0824304861.002	449052	-	7.000,00
445	05	2021.0824304862.048	319011	-	5.000,00
446	05	2021.0824304862.048	339030	-	2.000,00
447	05	2021.0824304862.048	339036	-	2.440,00
448	05	2021.0824304862.048	339039	-	1.000,00
463	05	2023.0412100192.006	319011	-	161.000,00
480	04	2025.0412200191.002	449052	-	3.000,00
484	05	2025.0412200192.006	339036	-	500,00
485	05	2025.0412200192.006	339039	-	530,00
487	03	2025.0412200192.149	339036	-	2.000,00
TOTAL				335.856,00	335.856,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldos de dotações, conforme demonstrado no anexo acima referenciado.

Art. 3º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 05 DE Dezembro DE 2003.


CELSO DE FREITAS JARDIM
 Prefeito Municipal